



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 521/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2022

A Prefeitura Municipal de Cambuí - MG, mediante a Pregoeira Oficial Sra. Adriana Cristina Moura e Membros da Equipe de Apoio a Sr. Flávio José Gallerani Ribeiro, Sra. Alexsandra Mirian Fuchiue e a Sra. Fabiana de Paula Liz, todos regularmente designados pela Portaria N.º 165/2021, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** visando à prestação dos serviços enunciados no Título I deste edital.

A abertura da sessão será às 09 horas, do dia 27 de janeiro de 2022, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, relativos à licitação, e credenciados os representantes das empresas licitantes, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local aqui mencionado.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei Federal Nº. 10.520/02, subsidiariamente a Lei Federal Nº. 8.666/93, e suas alterações, as legislações cabíveis da Agencia Nacional de Telecomunicações – ANATEL, bem como pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital.

Este edital será fornecido pela Prefeitura Municipal de Cambuí, a qualquer interessado, no Departamento de Compras e Licitação, situado na Praça Coronel Justiniano Nº. 164 - 2º Andar - Centro - Cambuí - MG, devendo, para isto, o interessado recolher a quantia referente a taxa de expediente aos cofres do Município, por meio de guias próprias, retiradas no Departamento de Tributos ou depósito em conta corrente, (Banco do Brasil / agência 1709-4 / C/C 6201-4 Favorecido: Prefeitura Municipal de Cambuí – MG).

O edital também poderá ser obtido gratuitamente através de download na pagina da Prefeitura de Cambuí (www.prefeituradecambui.mg.gov.br).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

I – OBJETO

1 – Contratação de empresa para a prestação de serviços de acesso à internet, com frequência de sinal e/ou link de internet, para diversas repartições municipais, incluindo a infra-estrutura e o fornecimento dos equipamentos necessários à solução, em conformidade com o Anexo II do presente edital.

2 – Fazem parte integrante deste Edital:

- Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666 (Anexo I);
- Termo de Referencia (Anexo II)
- Modelo de proposta comercial (Anexo III);
- Declaração de não ocorrência de fato impeditivo (Anexo IV)
- Declaração de Responsabilidade e Desimpedimento (Anexo V);
- Declaração de enquadramento na LC 123/06 (Anexo VI);
- Minuta de Contrato (Anexo VII);

II – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar deste pregão às empresas:

2.1.1 – estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexos;

2.1.2 – que estejam devidamente CADASTRADAS e HABILITADAS no CRC (Certificado de Registro Cadastral), do ramo pertinente ao objeto licitado, emitido exclusivamente pela Prefeitura de Cambuí; ou que apresentem a documentação relacionada no tópico HABILITAÇÃO.

2.2 – As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope n.º 1, sua proposta comercial conforme solicitado no item 5 deste edital, e no envelope n.º 2 a documentação comprobatória da habilitação solicitada no item 4 deste edital, sendo que, ambos deverão



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Cambuí - MG
Envelope nº 1 - "PROPOSTA COMERCIAL"
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 521/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2022

Prefeitura Municipal de Cambuí - MG
Envelope nº 2 "DOCUMENTAÇÃO"
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 521/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2022

2.3 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.3.1 – concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.3.2 – que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.3.3 – que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição; e

2.3.4 – estrangeiras que não funcionam no país.

III – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 – O credenciamento realizar-se-á no setor de licitações da Prefeitura de Cambuí no **dia 27/01/2022 entre as 08h30min e as 08h** devendo, o proponente apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro por um representante que deverá apresentar fora do envelope:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

3.1.1 Instrumento público de procuração, ou por instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente (conforme o caso);

3.1.2 Cópia do estatuto, contrato social ou documento equivalente;

3.1.3 Documento de identidade com foto.

3.1.4 Declaração da não ocorrência de fato impeditivo à sua habilitação;

3.1.5 Declaração de enquadramento na LC 123/06 (Anexo VI) acompanhada de certidão simplificada da junta comercial emitida no corrente ano, caso queira usufruir dos benefícios da LC 123/06;

IV – PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE N.º 1.

4.1 – A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

a) Estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 1 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais;

b) A razão social do licitante, o endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos;

c) Número do Edital do *Pregão* e do *Processo Licitatório*;

d) Preço unitário e total de cada item e valor total do lote, com no máximo duas casas decimais, sem conter alternativas de desconto ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

- e) Prazo de validade que deverá ser de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;
- f) Declaração expressa de estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na entrega do objeto deste edital;
- g) O nome e a qualificação do preposto autorizado a firmar contrato, ou seja, nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, informado ainda qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);
- h) Prazo para liberação da prestação dos serviços, após emissão da Ordem de Fornecimento, a qual não poderá ser superior a **15 (quinze) dias corridos**.

4.2 – A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

4.3 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4 – Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Cambuí, tais como fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

4.5 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

V – DA AUTORIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

5.1 – Somente empresas devidamente reconhecidas e autorizadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel, poderão participar da presente licitação.

VI – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 – Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **menor preço do lote**.

6.2 – Às proponentes licitantes que apresentarem a proposta de menor preço obtido através do maior desconto, e às licitantes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, ou ainda, não havendo pelo menos 3 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4º, da Lei Federal Nº 10.520/02.

6.3 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 17 deste edital.

6.4 – Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço total por lote.

6.5 – A pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

6.6 – Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão.

6.7 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo pregoeiro.

6.8 – Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências editalícias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências editalícias, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto definido no objeto deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

6.9 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

6.10 – Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

6.11 – Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

6.12 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

6.13 – A desistência, pela licitante, de apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão daquela da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.14 – Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

VII – DOCUMENTAÇÃO – (ENVELOPE Nº. 02)

7.1 – O envelope n.º 02 – DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos:

7.1.1. **DOCUMENTO H.1:** ATO CONSTITUTIVO em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e registro comercial, no caso de firma individual;

7.1.2. **DOCUMENTO H.2:** INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.3. **DOCUMENTO H.3:** PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA, CNPJ;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

- 7.1.4. **DOCUMENTO H.4:** PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES ESTADUAL E MUNICIPAL, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.1.5. **DOCUMENTO H.5:** PROVA DE REGULARIDADE PERANTE AS FAZENDAS, a saber:
- a) FAZENDA FEDERAL – Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
 - b) FAZENDA ESTADUAL da sede da licitante.
 - c) FAZENDA MUNICIPAL da sede da licitante.
- 7.1.6. **DOCUMENTO H.6:** CERTIFICADO DE REGULARIDADE COM O FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- 7.1.7. **DOCUMENTO H.7:** CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU CONCORDATA, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 30 (trinta) dias contados da data prevista para entrega das propostas.
- 7.1.8. **DOCUMENTO H.8:** DECLARAÇÃO (ANEXO I), DE QUE NÃO EMPREGA MENORES de 18 (dezoito) anos para trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, e, para qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (catorze) anos, conforme previsto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.
- 7.1.9. **DOCUMENTO H.9:** DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E DESIMPEDIMENTO (ANEXO IV), prevista nos arts. 9º, 32, parágrafos 2º e 87, incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

7.1.10. **DOCUMENTO H.10:** Documento emitido pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), comprovando que a empresa está autorizada a prestação de serviços de internet.

7.2 Caso ocorra a participação de Microempresas ou Empresas de pequeno porte, deverá ser observado o seguinte:

7.2.1 As licitantes que se declararem microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006, juntamente com a documentação relativa à habilitação, de acordo com modelo contido no Anexo V, não poderão ser inabilitadas em razão de irregularidades quanto aos documentos fiscais apresentados.

7.2.2 Havendo alguma irregularidade no documento fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Cambuí, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, desde que observado o item anterior.

7.2.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará inabilitação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Prefeitura Municipal de Cambuí convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.3 – Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou, ainda, por cópias não autenticadas, desde que sejam os originais para



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

conferência pelo pregoeiro. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas por parte do pregoeiro.

VIII – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

8.1.1 – Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.1.2 – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

IX – DOS RECURSOS

9.1 – Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será dado o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro à vencedora.

9.3 – Qualquer recurso de impugnação contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

9.4 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Controladoria e Planejamento da Prefeitura de Cambuí – MG.

X – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

10 – Os valores propostos pelo licitante poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93;

11 – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

12 – A solicitação deverá vir acompanhada de Nota Fiscal anterior à data da licitação, porém próxima, e uma Nota Fiscal atual, sendo que todos os documentos deverão ser protocolados na Procuradoria do Municipal.

12.1 – Todas as Ordens de Fornecimento emitidas antes da data de protocolo da solicitação de reajuste deverão ser entregues no valor anterior, valendo o valor pleiteado somente para as Ordens de Fornecimento futuras.

XI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 0412200014.075 manutenção da secretaria de governo 3390 40 Serv. Tecnol. Inform. e Comunicacao - P. Juridica;
- 2884600010.032 Manutenção convênio – Policia Civil 3390 40 Serv. Tecnol. Inform. e Comunicacao - P. Juridica;
- 2884600010.033 Manutenção convênio - Polícia Militar 3390 40 Serv. Tecnol. Inform. e Comunicacao - P. Juridica;
- 0412200014.078 Manutenção da Secretaria de Administração e Fazenda 3390 40 Serv. Tecnol. Inform. e Comunicacao - P. Juridica;
- 0412200014.087 Manutenção da Secretaria de desenvolvimento econômico e social 3390 40 Serv. Tecnol. Inform. e Comunicacao - P. Juridica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

- 1012200064.046 Manutenção das atividades da rede municipal de saúde 3390 40 Serv. Tecnol. Inform. e Comunicacao - P. Juridica;
- 1030100064.053 Manutenção das atividades da atenção primária 3390 40 Serv. Tecnol. Inform. e Comunicacao - P. Juridica;
- 1030100064.182 Manutenção das atividades da atenção primária RP 3390 40 Serv. Tecnol. Inform. e Comunicacao - P. Juridica;
- 0824400064.053 Manutenção das atividades da atenção secundária FNS 3390 40 Serv. Tecnol. Inform. e Comunicacao - P. Juridica;
- 0824400074.042 Manut Fundo nacional de assistência social – CRAS 339040 Serv. Tecnol. Inform. e Comunicacao - P. Juridica;
- 0824400074.174 Manut Fundo nacional de assistência social – CREAS 339040 Serv. Tecnol. Inform. e Comunicacao - P. Juridica;
- 0824400074.175 Manut Fundo nacional de assistência social – IGDM 339040 Serv. Tecnol. Inform. e Comunicacao - P. Juridica;
- 1212200084.002 Manutenção das atividades da secretaria de educação 339040 Serv. Tecnol. Inform. e Comunicacao - P. Juridica;
- 1236500094.030 Manutenção das Atividades dos Centros de Educação Infantil 3390 40 Serv. Tecnol. Inform. e Comunicacao - P. Juridica;
- 1236100084.003 Manutenção do ensino fundamental – Rec. próprios 3390 40 Serv. Tecnol. Inform. e Comunicacao - P. Juridica;
- 1257300124.071 Manutenção educação a distância e superior 3390 40 Serv. Tecnol. Inform. e Comunicacao - P. Juridica;
- 0412200014.090 Manutenção das atividades da secretaria de obras e serviços públicos 3390 40 Serv. Tecnol. Inform. e Comunicacao - P. Juridica;

XII – CONDIÇÕES CONTRATUAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

12.1 – A(s) licitante(s) vencedora(s) do certame devesse(a) assinar o contrato de prestação de serviços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de Homologação do presente processo licitatório, na Procuradoria Geral da Prefeitura de Cambuí, sito a Praça Coronel Justiniano Nº 164 – 1º Andar - Centro – Cambuí – Minas Gerais munido de cópia do contrato social, documento de identificação com foto e, conforme o caso, com procuração com firma reconhecida em cartório.

12.2 – Se a licitante vencedora não comparecer na Procuradoria Geral da Prefeitura de Cambuí, a fim de assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, ensejará a aplicação da multa prevista no título **SANÇÕES** deste edital.

12.3 – Em caso da licitante vencedora não assinar o contrato, reservar-se-á à Prefeitura Municipal de Cambuí, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro colocado, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste edital.

12.4 – Até a assinatura do contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Cambuí tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

12.5 – Ocorrendo à desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Prefeitura Municipal de Cambuí poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002.

12.6 – O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

12.7 – A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada à documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de Cambuí e desde que não afete a boa execução do contrato.

XIII – FISCALIZAÇÃO

13.1 – A Prefeitura Municipal de Cambuí, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

13.2 – As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Cambuí em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

XIV – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1 – O objeto da licitação deverá ser executado em conformidade com o previsto na legislação da Anatel e, de acordo com o descrito no termo de referência;

14.2 – A Prefeitura Municipal de Cambuí - MG reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

14.3 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, materiais e serviços prestados em que se verifiquem irregularidades.

XV – PAGAMENTO

15.1 – Os pagamentos serão feitos por crédito em conta bancária, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da respectiva nota fiscal acompanhada da Ordem de Fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.

15.2 – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Cambuí, CNPJ N.º 18.675.975/0001-85, o número de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

15.3 – A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da Prefeitura Municipal de Cambuí, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

15.4 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Cambuí e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Cambuí.

PARÁGRAFO ÚNICO – Deverá ser emitida uma Nota Fiscal para cada Ordem de Fornecimento.

XVI – SANÇÕES

16.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Cambuí, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, apresentar o comprovante da prestação de garantia contratual e retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

d) Advertência.

16.2 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

16.3 – A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Cambuí, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Cambuí.

16.4 – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Cambuí, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

16.5 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Cambuí, devidamente justificado.

16.6 – À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Cambuí e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 05 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

16.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

16.8 – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

XVII – DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – A Prefeitura Municipal de Cambuí poderá cancelar de pleno direito à nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a)** venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b)** for envolvida em escândalo público e notório;
- c)** quebrar o sigilo profissional;
- d)** utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Cambuí;
- e)** na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

17.2 – A Prefeitura Municipal de Cambuí poderá, por despacho fundamentado e, até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

17.3 – A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

17.3.1 – A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.4 – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

17.5 – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.6 – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Prefeitura Municipal de Cambuí comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

17.7 – É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

17.8 – A proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

17.9 – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Cambuí – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.10 – Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital, deverá ser encaminhado por escrito a pregoeira, no Setor de Licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

17.11 – A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

17.12 – Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

Cambuí, 11 de janeiro de 2022.

Adriana Cristina Moura
Pregoeira Oficial

Flávio José Gallerani Ribeiro
Equipe de Apoio

Alexsandra Miriam Fuchiue
Equipe de Apoio

Fabiana de Paula Liz
Equipe de Apoio

De acordo:

Leandro Fabricio da Rosa
Controladora Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

ANEXO I

Empregador Pessoa Jurídica

PROCESSO LICITATÓRIO **Nº. 521/2021**

PREGÃO PRESENCIAL **Nº. 002/2022**

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

I. OBJETO

Contratação de empresa para a prestação de serviços de acesso à internet, com frequência de sinal e/ou link de internet, para diversas repartições municipais, incluindo a infra-estrutura e o fornecimento dos equipamentos necessários à solução.

II. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Necessidade de um contrato de prestação de serviço específico para esta atividade que é estratégica dentro do Planejamento em TI da Prefeitura Municipal de Cambuí e respectivas convenientes.

Necessidade de disponibilizar o acesso à internet para um número maior de equipamentos da Prefeitura de Cambuí.

Necessidade de melhorar continuamente os serviços realizados pelos servidores bem como aqueles prestados aos munícipes, haja vista que a maior parte de troca das informações, consultas, entre outros, é realizada por meio digital.

Necessidade de obtenção de um contrato de prestação de serviços de conexão à internet que garanta qualidade, suporte e segurança, de forma a atender as demandas da Prefeitura de Cambuí.

III. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento definido no Edital é **menor valor do lote**.

V. CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

1. Largura de Banda:

SEDES

ITEM	LOCAL DE INSTALAÇÃO	Planos
1	Secretaria	100M download 100 Upload – Fibra Óptica dedicado *Mikrotik Routerboard Rb 3011 4Ghz 1gb Ram L5 (em comodato, configurado pela empresa) *ou superior
2	Senai	200 Fibra óptica
3	Ima	200 fibra óptica

ADMINISTRAÇÃO

ITEM	LOCAL DE INSTALAÇÃO	Planos
1	Paço Municipal	100M download 100 Upload – Fibra Óptica dedicado *Mikrotik Routerboard Rb 3011 4Ghz 1gb Ram L5 (em comodato, configurado pela empresa) *ou superior
2	Arquivo Morto	200 Fibra óptica

EDUCAÇÃO

ITEM	LOCAL DE INSTALAÇÃO	PLANO
1	Secretaria de Educação	100M dowload 100M Upload – Fibra Óptica Dedicado *Mikrotik Routerboard Rb3011 4Ghz 1gb Ram L5
2	Escola Cavalcanti	200 MB FIBRA ÓPTICA
3	Escola Juca Pinto	200 MB FIBRA ÓPTICA
4	Creche Carmem P. Fanuchi	200 MB FIBRA ÓPTICA
5	Creche Isolina Bento	200 MB FIBRA ÓPTICA
6	Creche Maria Horminda Eiras	200 MB FIBRA ÓPTICA
7	Creche Terezinha	200 MB FIBRA ÓPTICA
8	Creche Bairro Itaim	200 MB FIBRA ÓPTICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

9	Escola Joaquim da Silva de Oliveira	06 MB VIA RÁDIO
10	Escola Lazaro M. Pereira	200 MB FIBRA ÓPTICA
11	Escola Lino Lopes	200 MB FIBRA ÓPTICA
12	Creche Rio do Peixe	200 MB FIBRA ÓPTICA
13	Escola João Fanuchi – Lopes	06 MB VIA RÁDIO
14	Escola Congonhal	200 MB FIBRA ÓPTICA
15	Escola Rio do Peixe	200 MB FIBRA ÓPTICA
16	Polo Presencial	700 MB Fibra óptica *Mikrotik Routerboard Rb3011 4Ghz 1gb L5 (em comodato, configurado pela empresa)
17	Setor de Transporte	200 MB FIBRA ÓPTICA

ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	LOCAL DE INSTALAÇÃO	Planos
1	Secretaria de Assistência Social / Bolsa Família / IGD-M	100M download 100 Upload – Fibra Óptica dedicado *Mikrotik Routerboard Rb3011 4Ghz 1gb Ram L5 (em comodato, configurado pela empresa) *ou superior
2	Centro de Referência de Assistência Social CRAS	200 MB Fibra Óptica
3	Centro de Referência Especializado de Assistência Social CREAS	200 MB Fibra Óptica

POLICIA MILITAR

ITEM	LOCAL DE INSTALAÇÃO	Planos
1	Polícia Milita	200 MB FIBRA ÓPTICA
2	Polícia – Servidor Câmeras	700 MB FIBRA ÓPTICA
3	Link Câmeras – 30 Pontos	200 MB FIBRA ÓPTICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

SECRETARIA DE GOVERNO

ITEM	LOCAL DE INSTALAÇÃO	Planos
1	Centro Cultural	200 MB FIBRA ÓPTICA
2	Biblioteca	200 MB FIBRA ÓPTICA
3	Poliesportivo	200 MB FIBRA ÓPTICA

POLÍCIA CIVIL

ITEM	LOCAL DE INSTALAÇÃO	Planos
1	Delegacia de Polícia Civil	200 MB FIBRA ÓPTICA

SECRETARIA DE OBRAS

ITEM	LOCAL DE INSTALAÇÃO	Planos
1	Mecânica Obras Tiradentes	200 MB FIBRA ÓPTICA
2	Garagem Monte Castelo	200 MB FIBRA ÓPTICA

SECRETARIA DE SAÚDE

ITEM	LOCAL DE INSTALAÇÃO	Planos (largura da banda)
1	Prédio Anexo (Secretaria de Saúde, Transporte Saúde e Vigilância Sanitária) Rua João Moreira Salles, 32	100M download 100 Upload – Fibra Óptica Dedicado *Mikrotik Routerboard 3011 4Ghz 1gb Ram L5 (em comodato, configurado pela empresa) *ou superior
2	UBS Nossa Senhora Aparecida Rua Guilherme Stringueta - 250	200 MB Fibra óptica
3	Policlínica Rua Getúlio Vargas, 51	200 MB Fibra óptica
4	Farmácia Municipal Rua Olimpio Ernesto Silva, 487	200 MB Fibra óptica



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

5	UBS Centro Rua Quintino Bocaiúva - 263	200 MB Fibra óptica
6	UBS Collen Rua Moises Custódio Rodrigues - 62	200 MB Fibra óptica
7	UBS São Benedito Rua Alice Marques Lopes - 14 - Edith Lopes	200 MB Fibra óptica
8	UBS Santa Edwirges Rua Guilhermina de Paiva Cardoso - 45	200 MB Fibra óptica
9	UBS Santo Antonio Rua Sebastião Ferreira - 333	200 MB Fibra óptica
10	UBS São Judas Rua São Sebastião - 250	200 MB Fibra óptica
11	UBS Vila Mariana Praça Belinha Ramos - 90	200 MB Fibra óptica
12	UBS Congonhal Rua Bentinhos - 150	200 MB Fibra óptica
13	UBS Rio do Peixe Bairro Rio do Peixe s/n	200 MB Fibra óptica
14	Espaço Reviver (CAPS) Av Tiradentes, 185	200 MB Fibra óptica

2. Meio Físico: O meio físico de acesso deverá ser em fibra óptica ou via rádio, sendo vedada a conexão por linha discada;

3. Interface de Conexão: A interface de conexão dos canais de acesso deverão ser *FastEthernet* com conector do tipo RJ-45.

4. IP: Um IP fixo privado em cada ponto;

5. Roteador(es): O(s) roteador(es) a ser(em) instalado(s) pela CONTRATADA, bem como qualquer outro equipamento necessário para a prestação dos serviços, deverá(ao) ser fornecido(s) com todos os acessórios e programas necessários à instalação, operação e monitoramento, devendo ser dimensionado(s) de forma a garantir o desempenho e os níveis de serviço requeridos neste Termo de Referência;

6. Disponibilidade Geral: Os serviços da rede deverão estar disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana;

7. Local da Instalação/Execução do Serviço: O serviço deverá ser prestado nos seguintes endereços:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

SEDES

ITEM	LOCAL DE INSTALAÇÃO
1	Secretaria - Rua João Moreira Salles Nº. 32 Centro
2	Senai – Rua Nico Alexandre Nº.
3	Ima – Rua Angelo Bernardo Faccio Nº. 241 - Centro

ADMINISTRAÇÃO

ITEM	LOCAL DE INSTALAÇÃO
1	Paço Municipal – Praça Cel. Justiniano Nº 164 – Centro
2	Arquivo Morto – Rua Alipio Ramos Nº. 47 - Centro

EDUCAÇÃO

ITEM	LOCAL DE INSTALAÇÃO
1	Secretaria de Educação Rua João Moreira Salles Nº. 32 – Centro – Cambuí – MG.
2	Escola Cavalcanti Rua Getúlio Vargas Nº. 743 - Centro - Cambuí – MG.
3	Escola Juca Pinto Rua Treze de maio Nº. 49 - São Benedito - Cambuí - MG.
4	Creche Carmem P. Fanuchi Rua Antonio Alexandre de Moraes S/N - Centro - Cambuí – MG
5	Creche Isolina Bento Rua Major Higinio César Nº. 53 - Vila São Benedito - Cambuí – MG
6	Creche Maria Horminda Eiras Rua Sabino Marques Padilha Nº. 716 - Vila Santa Edwirges - Cambuí – MG
7	Creche Terezinha Rua José Porfírio Marques Nº. 1200 - Jardim São José - Cambuí – MG
8	Creche Bairro Itaim Rua Rouxinol, 30 – loteamento Passaredo – bairro Itaim
9	Escola Joaquim da Silva de Oliveira Avenida Geraldo da Silva de Oliveira, 100 – Bairro Vazes
10	Escola Lazaro M. Pereira Rua Sebastião Ferreira da Silva Nº. 65 – Santa Edwiges - Cambuí - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

11	Escola Lino Lopes Rua Goiás - Vila Nossa Senhora Aparecida - Cambuí - MG
12	Creche Rio do Peixe Bairro Rio do Peixe - Cambuí - MG
13	Escola João Fanuchi - Lopes Bairro Lopes - Cambuí - MG
14	Escola Congonhal Bairro Congonhal - Cambuí - MG
15	Escola Rio do Peixe Bairro Rio do Peixe - Cambuí - MG
16	Polo Presencial Rua Antonio Alexandre de Moraes N.º. 39 - Centro - Cambuí - MG
17	Setor de Transporte Rua Padre Caramuru N.º. 08 - Centro - Cambuí - MG

ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	LOCAL DE INSTALAÇÃO
1	Secretaria de Assistência Social Rua João Moreira Salles N.º. 32 - Centro - Cambuí - MG.
2	CRAS Rua Alípio Ramos N.º. 47 - Centro - Cambuí - MG.
3	CREAS Rua Capitão Soares N.º. 403 - Centro - Cambuí - MG.

POLICIA MILITAR

ITEM	LOCAL DE INSTALAÇÃO
1	Polícia Militar Rua Coronel Lambert N.º. 275 - Centro
2	Polícia - Servidor Câmeras Batalhão
3	Link Câmeras - 30 Pontos Diversos

SECRETARIA DE GOVERNO

ITEM	LOCAL DE INSTALAÇÃO
1	Centro Cultural Praça Prof. Maximiano Lambert N.º. 100 - Centro
2	Biblioteca Praça Prof. Maximiano Lambert N.º. 100 - Centro
3	Poliesportivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

Rua Felipe dos Santos s/n

POLÍCIA CIVIL

ITEM	LOCAL DE INSTALAÇÃO
1	Delegacia de Polícia Civil Rua Lino Lopes da Conceição s/n

SECRETARIA DE OBRAS

ITEM	LOCAL DE INSTALAÇÃO
1	Oficina Mecânica Avenida Tiradentes s/n - Centro
2	Garagem Monte Castelo Rua Nico Alexandre s/n- Centro

SECRETARIA DE SAÚDE

ITEM	LOCAL DE INSTALAÇÃO
1	Prédio Anexo (Secretaria de Saúde, Transporte Saúde e Vigilância Sanitária) Rua João Moreira Salles, 32
2	UBS Nossa Senhora Aparecida Rua Guilherme Stringueta - 250
3	Policlinica Rua Getúlio Vargas, 51
4	Farmácia Municipal Rua Olímpio Ernesto Silva, 487
5	UBS Centro Rua Quintino Bocaiúva – 263
6	UBS Collen Rua Moises Custódio Rodrigues – 62
7	UBS São Benedito Rua Alice Marques Lopes - 14 – Edith Lopes
8	UBS Santa Edwirges Rua Guilhermina de Paiva Cardoso - 45
9	UBS Santo Antonio Rua Sebastião Ferreira - 333
10	UBS São Judas Rua São Sebastião – 250
11	UBS Vila Mariana Praça Belinha Ramos – 90
12	UBS Congonhal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

	Rua Bentinhos – 150
13	UBS Rio do Peixe Bairro Rio do Peixe s/n
14	Espaço Reviver (CAPS) Av Tiradentes, 185

8. Prazos para a Disponibilização da Solução: A CONTRATADA, no prazo de 3 (três) dias úteis após a assinatura do contrato, deverá entregar à Área de Informática da PREFEITURA um "Plano de Execução e Instalação" e os serviços de comunicação constantes do objeto deverão estar operantes em, no máximo, 15 (quinze) dias após a assinatura do Contrato.

VI – SERVIÇOS ADICIONAIS

6.1 A CONTRATADA deverá prestar os seguintes serviços:

- Contas de e-mail, sendo as 60 (sessenta) primeiras contas sem custo;
- Hospedagem de sites, sendo a hospedagem do site oficial sem custo;
- Implantação e manutenção de VPN (Virtual Private Network);
- Implantação e gerenciamento de controle de bandas com firewall e redirecionamento de portas.

VII. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações da CONTRATADA:

1. Fornecer os equipamentos, meios de transmissão, interfaces físicas, acessórios e software associado, bem como todos os serviços de implantação, configuração, monitoramento e manutenção relacionados, de forma a prover um canal de transmissão de dados com alta disponibilidade;
2. Possibilitar a verificação das tabelas de roteamento e a realização de comandos de "ping" e "trace route" a partir de sua própria rede (rede da CONTRATADA);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

3. Permitir a PREFEITURA monitorar a conexão contratada através da internet (*MRTG – Multi Router Traffic Grapher*);
4. Emitir a qualquer instante sob solicitação da PREFEITURA, relatório estatístico demonstrando a utilização do canal principal com a internet;
5. Garantir a banda contratada no circuito de acesso e o desempenho desta conexão entre a PREFEITURA e o Centro de Roteamento da Internet, que deverão ser comprovados através de relatórios estatísticos mensais e/ou testes de transmissão efetuados pela PREFEITURA;
6. Efetuar testes de verificação de qualidade de transmissão, sempre que houver solicitação da PREFEITURA, sem custos adicionais;
7. Apurar, mensalmente, os tempos de falha por circuito dedicado, considerando as ocorrências desde a zero hora do primeiro dia do mês até as vinte quatro horas do último dia do mês anterior ao da apuração, e fazer constar os valores apurados, a serem ressarcidos a PREFEITURA, na fatura dos serviços com vencimento no mês seguinte ao da apuração.

São obrigações da PREFEITURA:

1. Executar a adequação da rede interna, caso seja necessário, e disponibilizar uma área preparada com dutos, tubulações, caixas internas e tomadas, para que a CONTRATADA possa efetuar a instalação dos equipamentos e proceder à ativação técnica do objeto contratado;
2. Corrigir prontamente as eventuais irregularidades na execução do objeto contratado, apontadas pela CONTRATADA, quando da vistoria para verificar sua conformidade com o "Plano de Execução e Instalação", informando à CONTRATADA, formalmente, no decorrer da preparação da infra-estrutura e rede interna, qualquer modificação do plano acordado que julgar necessária, para análise e posterior correção;
3. Providenciar para que a instalação dos equipamentos da CONTRATADA seja feita em local seguro e isento de intempéries, como umidade e poeira, e responsabilizar-se pela sua integridade e pela sua conservação, bem como pelos danos ou prejuízos causados aos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

equipamentos, como fiel depositária dos mesmos, estando obrigada ao ressarcimento, pelo valor atualizado, em casos de perda, extravio, dano ou destruição, ainda que parcial, quando comprovada sua responsabilidade;

4. Informar à CONTRATADA imediata e formalmente a ocorrência de sinistro, sob pena de responsabilizar-se pelos danos por ele causados aos equipamentos;

5. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA, assegurando-se da boa prestação e do bom desempenho dos serviços, controlando a prestação do serviço licitado e documentando a ocorrência de problemas, notificando a CONTRATADA devidamente quando da ocorrência dos mesmos;

6. Zelar pela adequada execução do contrato, em especial quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas nas especificações e à aplicação de sanções;

7. Relacionar as dependências das instalações físicas, bem como os bens de sua propriedade colocados à disposição da CONTRATADA durante a prestação dos serviços, com a indicação do estado de conservação, se for o caso;

8. Permitir o acesso da mão-de-obra técnica da CONTRATADA, seja própria ou por ela CONTRATADA, devidamente identificada, em suas dependências, para prestação de serviços de instalação e manutenção corretiva dos equipamentos, de 08:00 às 16:30, sendo acompanhado ou não por responsável técnico da PREFEITURA.

VIII. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O acompanhamento e a fiscalização do contrato, assim como o recebimento e a conferência dos serviços prestados, serão realizados por servidor designado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 521/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2022

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone: ()

Fax: ()

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Dados do preposto autorizado a firmar o contrato:

Nome Completo:

CPF:

RG:

Estado Civil:

Nacionalidade:

Profissão:

Instrumento que lhe outorga poderes: () Contrato Social

() Procuração

LOTE ÚNICO				
ITEM	LOCAL DE INSTALAÇÃO	Planos	Valor Mensal	Valor Anual
1	Paço Municipal	100M download 100 Upload – Fibra Óptica dedicado *Mikrotik Routerboard Rb 3011 4Ghz 1gb Ram L5 (em comodato, configurado pela empresa) *ou superior		
2	Prédio Anexo	100M download 100 Upload – Fibra Óptica dedicado *Mikrotik Routerboard Rb 3011 4Ghz 1gb Ram L5 (em comodato, configurado pela empresa) *ou superior		
3	Senai	200 Fibra óptica		
4	Ima	200 fibra óptica		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

5	Arquivo Morto	200 Fibra óptica		
6	Escola Cavalcanti	200 MB FIBRA ÓPTICA		
7	Escola Juca Pinto	200 MB FIBRA ÓPTICA		
8	Creche Carmem P. Fanuchi	200 MB FIBRA ÓPTICA		
9	Creche Isolina Bento	200 MB FIBRA ÓPTICA		
10	Creche Maria Horminda Eiras	200 MB FIBRA ÓPTICA		
11	Creche Terezinha	200 MB FIBRA ÓPTICA		
12	Creche Bairro Itaim	200 MB FIBRA ÓPTICA		
13	Escola Joaquim da Silva de Oliveira	06 MB VIA RÁDIO		
14	Escola Lazaro M. Pereira	200 MB FIBRA ÓPTICA		
15	Escola Lino Lopes	200 MB FIBRA ÓPTICA		
16	Creche Rio do Peixe	200 MB FIBRA ÓPTICA		
17	Escola João Fanuchi – Lopes	06 MB VIA RÁDIO		
18	Escola Congonhal	200 MB FIBRA ÓPTICA		
19	Escola Rio do Peixe	200 MB FIBRA ÓPTICA		
20	Polo Presencial	700 MB Fibra óptica *Mikrotik Routerboard Rb3011 4Ghz 1gb L5 (em comodato, configurado pela empresa)		
21	Setor de Transporte	200 MB FIBRA ÓPTICA		
22	CRAS	200 MB FIBRA ÓPTICA		
23	CREAS	200 MB FIBRA ÓPTICA		
24	Polícia Militar	200 MB FIBRA ÓPTICA		
25	Polícia – Servidor Câmeras	700 MB FIBRA ÓPTICA		
26	Link Câmeras – 30 Pontos	200 MB FIBRA ÓPTICA		
27	Centro Cultural	200 MB FIBRA ÓPTICA		
28	Biblioteca	200 MB FIBRA ÓPTICA		
29	Poliesportivo	200 MB FIBRA ÓPTICA		
30	Delegacia de Polícia Civil	200 MB FIBRA ÓPTICA		
31	Mecânica Obras Tiradentes	200 MB FIBRA ÓPTICA		
32	Garagem Monte Castelo	200 MB FIBRA ÓPTICA		
33	UBS Nossa Senhora Aparecida	200 MB Fibra óptica		
34	Policlínica	200 MB Fibra óptica		
35	Farmácia Municipal	200 MB Fibra óptica		
36	UBS Centro	200 MB Fibra óptica		
37	UBS Collen	200 MB Fibra óptica		
38	UBS São Benedito	200 MB Fibra óptica		
39	UBS Santa Edwirges	200 MB Fibra óptica		
40	UBS Santo Antonio	200 MB Fibra óptica		
41	UBS São Judas	200 MB Fibra óptica		
42	UBS Vila Mariana	200 MB Fibra óptica		
43	UBS Congonhal	200 MB Fibra óptica		
44	UBS Rio do Peixe	200 MB Fibra óptica		
45	Espaço Reviver (CAPS)	200 MB Fibra óptica		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

- Contas de e-mail, sendo as 60 (sessenta) primeiras contas sem custo;
Valor por conta adicional R\$ _____
- Hospedagem de sites, sendo a hospedagem do site oficial sem custo;
Valor por site adicional R\$ _____
- Implantação e manutenção de VPN (Virtual Private Network);
Valor anual por ponto R\$ _____
- Implantação e gerenciamento de controle de bandas com firewall e redirecionamento de portas.
Valor anual por ponto R\$ _____

Prazo para iniciar: _____ dias

Prazo de validade da proposta: _____ dias

Declaro expressamente que estão incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes a prestação dos serviços.

Cambuí, _____ de _____ de 2022.

Representante Legal

Sr.(a)

CPF

RG

Carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO **Nº. 521/2021**

PREGÃO PRESENCIAL **Nº. 002/2022**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ –MG

Prezados senhores,

Licitante: _____

Endereço: _____

Município: _____ **Estado:** _____

CGC/MF: _____ **Insc.Est.:** _____

Signatária desta proposta apresenta-se como proponente a assumir o contrato respectivo, em estrita conformidade com os documentos pertinentes. A signatária propõe-se a fornecer fielmente os materiais objeto desta licitação.

Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos em vigor, das Leis 8.666/93 e 10520/2002 e que cumprimos fielmente os pré-requisitos para à habilitação preliminar, não ocorrendo fato que nos impeça de participar da mencionada licitação e que esta empresa não se encontra impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública em virtude da aplicação da sanção prevista no inciso IV, art. 87 da Lei 8.666/93.

Dia/mês/ano

Empresa
Representante



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E DESIMPEDIMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO **Nº. 521/2021**

PREGÃO PRESENCIAL **Nº. 002/2022**

Declaramos que nos responsabilizamos, sob as penas cabíveis a comunicar a Prefeitura Municipal de Cambuí, a superveniência de fato impeditivo da Habilitação, e que não nos encontrarmos incurso nos impedimentos e/ou nas sanções impeditivas de participar de licitações, conforme previsto nos artigos 9º, 32, parágrafos 2º, e 87, incisos III e IV da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores.

Cambuí, de de 2022.

Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

Cargo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

A

licitante _____,
cadastrada no CNPJ sob o N^o. _____,
declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para
configuração como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte,
estabelecidos na Lei Complementar N^o. 123/2006.

_____, ____ de _____ de 2022.

Nome da Empresa:

Representante legal:

Cargo:

Assinatura:

Identificação do declarante

Nome:

Crc:

Assinatura:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. /2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ** e a empresa

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ**, sediada na Praça Coronel Justiniano, Nº. 164, Centro, nesta cidade de Cambuí, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o Nº. 18.675.975/0001-85, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Exmo. Sr. Tales Tadeu Tavares**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, inscrita no CNPJ sob o Nº. , sediada à Rua , Nº. , Bairro , na cidade de , Estado de , representada por seu , doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado, e celebram, por força deste Instrumento, o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei 8.666/93 e alterações e no que consta no **Processo Licitatório Nº. 521/2021, Pregão Presencial Nº. 002/2022**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de acesso à internet, com frequência de sinal e/ou link de internet, para diversas repartições municipais, incluindo a infra-estrutura e o fornecimento dos equipamentos necessários à solução, em conformidade com o Anexo II do presente edital.

O instrumento convocatório e todos os seus anexos fazem parte integrante do presente contrato, como se aqui transcritos estivessem.

Cláusula Segunda – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

- a) Efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula Sétima do presente Instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;
- b) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Instrumento;
- c) Notificar a **CONTRATADA**, imediatamente, sobre a falta e defeitos observados no cumprimento da obrigação ora ajustada;
- d) Emitir a devida ordem de serviço para que se inicie a execução do objeto;
- e) Zelar pelos equipamentos da **CONTRATADA** que estiverem em suas instalações;
- f) Devolver os equipamentos pertencentes à **CONTRATADA** que estiverem nas instalações da **CONTRATANTE** quando houver cancelamento do presente instrumento;
- g) Atender os requisitos das Resoluções e Normativas da ANATEL, sobre o serviço objeto deste contrato;
- h) Não transferir para terceiros os direitos e obrigações contratados junto à **CONTRATADA**, sem anuência por escrito da mesma.

Cláusula Terceira – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para a prestação dos serviços, objeto deste Contrato, a **CONTRATADA** se obriga:

- a) Fornecer à **CONTRATANTE** o sistema de rádio necessário à realização do serviço;
- b) Manter os sistemas de rádio conexão no ar a uma taxa média mensal acima de 95%, observando as condições estabelecidas nas leis, regulamentos, normas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

e planos aplicáveis ao serviço, entre elas as Resoluções 272/2001, 305/2002, 328/2003 e 365/2004.

- c) Executar fielmente o objeto, dentro das especificações técnicas, atendendo às requisições de serviço de forma imediata, prestando o serviço objeto desta licitação nas quantidades requisitadas e dentro dos padrões de qualidade exigidos;
- d) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com pessoal, envolvidas na execução do fornecimento, que não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;
- e) Assumir inteira responsabilidade por qualquer dano pessoal e material que seus empregados venham a causar ao Patrimônio da **CONTRATANTE** ou a terceiros, quando da execução do objeto deste ajuste;
- f) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados;
- g) Atender às determinações regulares do representante designado pela **CONTRATANTE**, bem como as da autoridade superior;
- h) Aceitar a ampliação ou redução do objeto contratado nos limites estabelecidos no Parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93;
- i) Obedecer às normas técnicas brasileiras, ou na sua ausência, as normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
- j) Manter-se nos termos do art.55, XIII, da Lei 8.666/93, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

Cláusula Quarta – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

A CONTRATANTE poderá solicitar a qualquer tempo, quaisquer tipos de exames, através de laboratórios especializados, para a constatação de vícios, defeitos ou má qualidade dos serviços ajustados, sendo que, verificadas tais ocorrências, os custos serão cobrados da **CONTRATADA**, ensejando as penalidades constantes deste Instrumento, da Lei de Licitações e Código de Defesa do Consumidor.

A inspeção de que trata o parágrafo anterior, não ausentará a Prestadora dos Serviços das responsabilidades contraídas em virtude do bom andamento do ajuste avençado.

Estando o objeto em desacordo com o estabelecido, os mesmos serão recusados, cabendo à **CONTRATADA** substituí-los, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de rescisão do Contrato e sem prejuízo das penalidades e sanções previstas na Cláusula Nona deste instrumento de ajuste.

Cláusula Quinta – DO PREÇO

Pela Prestação dos serviços. Objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância global estimada em _____, sendo:

ITEM	LOCAL DE INSTALAÇÃO	Planos	Valor Mensal
1	Paço Municipal	100M download 100 Upload – Fibra Óptica dedicado *Mikrotik Routerboard Rb 3011 4Ghz 1gb Ram L5 (em comodato, configurado pela empresa) *ou superior	
2	Prédio Anexo	100M download 100 Upload – Fibra Óptica dedicado *Mikrotik Routerboard Rb 3011 4Ghz 1gb Ram L5 (em comodato, configurado pela empresa) *ou superior	
3	Senai	200 Fibra óptica	
4	Ima	200 fibra óptica	
5	Arquivo Morto	200 Fibra óptica	
6	Escola Cavalcanti	200 MB FIBRA ÓPTICA	
7	Escola Juca Pinto	200 MB FIBRA ÓPTICA	
8	Creche Carmem P. Fanuchi	200 MB FIBRA ÓPTICA	
9	Creche Isolina Bento	200 MB FIBRA ÓPTICA	
10	Creche Maria Horminda Eiras	200 MB FIBRA ÓPTICA	
11	Creche Terezinha	200 MB FIBRA ÓPTICA	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

12	Creche Bairro Itaim	200 MB FIBRA ÓPTICA	
13	Escola Joaquim da Silva de Oliveira	06 MB VIA RÁDIO	
14	Escola Lazaro M. Pereira	200 MB FIBRA ÓPTICA	
15	Escola Lino Lopes	200 MB FIBRA ÓPTICA	
16	Creche Rio do Peixe	200 MB FIBRA ÓPTICA	
17	Escola João Fanuchi – Lopes	06 MB VIA RÁDIO	
18	Escola Congonhal	200 MB FIBRA ÓPTICA	
19	Escola Rio do Peixe	200 MB FIBRA ÓPTICA	
20	Polo Presencial	700 MB Fibra óptica *Mikrotik Routerboard Rb3011 4Ghz 1gb L5 (em comodato, configurado pela empresa)	
21	Setor de Transporte	200 MB FIBRA ÓPTICA	
22	CRAS	200 MB FIBRA ÓPTICA	
23	CREAS	200 MB FIBRA ÓPTICA	
24	Polícia Militar	200 MB FIBRA ÓPTICA	
25	Polícia – Servidor Câmeras	700 MB FIBRA ÓPTICA	
26	Link Câmeras – 30 Pontos	200 MB FIBRA ÓPTICA	
27	Centro Cultural	200 MB FIBRA ÓPTICA	
28	Biblioteca	200 MB FIBRA ÓPTICA	
29	Poliesportivo	200 MB FIBRA ÓPTICA	
30	Delegacia de Polícia Civil	200 MB FIBRA ÓPTICA	
31	Mecânica Obras Tiradentes	200 MB FIBRA ÓPTICA	
32	Garagem Monte Castelo	200 MB FIBRA ÓPTICA	
33	UBS Nossa Senhora Aparecida	200 MB Fibra óptica	
34	Policlínica	200 MB Fibra óptica	
35	Farmácia Municipal	200 MB Fibra óptica	
36	UBS Centro	200 MB Fibra óptica	
37	UBS Collen	200 MB Fibra óptica	
38	UBS São Benedito	200 MB Fibra óptica	
39	UBS Santa Edwirges	200 MB Fibra óptica	
40	UBS Santo Antonio	200 MB Fibra óptica	
41	UBS São Judas	200 MB Fibra óptica	
42	UBS Vila Mariana	200 MB Fibra óptica	
43	UBS Congonhal	200 MB Fibra óptica	
44	UBS Rio do Peixe	200 MB Fibra óptica	
45	Espaço Reviver (CAPS)	200 MB Fibra óptica	

Cláusula Sexta – DA REVISÃO DO PREÇO

Os preços contratados serão revisados, por acordo das partes, sempre que cabalmente se verificar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em conformidade com o artigo 65, II, d da Lei 8.666/93, devidamente fundamentados e com documentos probatórios, observado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de validade da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

Cláusula Sétima – DO PAGAMENTO

1. O pagamento somente será efetuado pela **CONTRATANTE** mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, pela prestação de serviços atinentes à Ordem de Prestação dos serviços, efetuada pelo Departamento de Compras da **CONTRATANTE** e devidamente atestados pelo responsável da unidade recebedora dos mesmos, através de cheque nominal à **CONTRATADA**, observado em todos os casos o disposto neste item;
2. A **CONTRATANTE** disporá de um prazo de 05 (cinco) dias úteis para efetuar o atesto ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;
3. A **CONTRATANTE** disporá de um prazo de 10 (Dez) dias contados do atesto da respectiva Nota Fiscal/Fatura para efetuar o pagamento, ressalva a disposição do item 1 desta Cláusula;
4. A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA** antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.
5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

Cláusula Oitava – DA DESPESA

As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão a contas dos recursos consignados na lei orçamentária específica do presente exercício, segundo as Dotações Orçamentárias a seguir descritas:

- 0412200014.075 manutenção da secretaria de governo 3390 40 Serv. Tecnol. Inform. e Comunicacao - P. Juridica;
- 2884600010.032 Manutenção convênio – Policia Civil 3390 40 Serv. Tecnol. Inform. e Comunicacao - P. Juridica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

- 2884600010.033 Manutenção convênio - Polícia Militar 3390 40 Serv. Tecnol. Inform. e Comunicacao - P. Juridica;
- 0412200014.078 Manutenção da Secretaria de Administração e Fazenda 3390 40 Serv. Tecnol. Inform. e Comunicacao - P. Juridica;
- 0412200014.087 Manutenção da Secretaria de desenvolvimento econômico e social 3390 40 Serv. Tecnol. Inform. e Comunicacao - P. Juridica;
- 1012200064.046 Manutenção das atividades da rede municipal de saúde 3390 40 Serv. Tecnol. Inform. e Comunicacao - P. Juridica;
- 1030100064.053 Manutenção das atividades da atenção primária 3390 40 Serv. Tecnol. Inform. e Comunicacao - P. Juridica;
- 1030100064.182 Manutenção das atividades da atenção primária RP 3390 40 Serv. Tecnol. Inform. e Comunicacao - P. Juridica;
- 0824400064.053 Manutenção das atividades da atenção secundária FNS 3390 40 Serv. Tecnol. Inform. e Comunicacao - P. Juridica;
- 0824400074.042 Manut Fundo nacional de assistência social – CRAS 339040 Serv. Tecnol. Inform. e Comunicacao - P. Juridica;
- 0824400074.174 Manut Fundo nacional de assistência social – CREAS 339040 Serv. Tecnol. Inform. e Comunicacao - P. Juridica;
- 0824400074.175 Manut Fundo nacional de assistência social – IGDM 339040 Serv. Tecnol. Inform. e Comunicacao - P. Juridica;
- 1212200084.002 Manutenção das atividades da secretaria de educação 339040 Serv. Tecnol. Inform. e Comunicacao - P. Juridica;
- 1236500094.030 Manutenção das Atividades dos Centros de Educação Infantil 3390 40 Serv. Tecnol. Inform. e Comunicacao - P. Juridica;
- 1236100084.003 Manutenção do ensino fundamental – Rec. próprios 3390 40 Serv. Tecnol. Inform. e Comunicacao - P. Juridica;
- 1257300124.071 Manutenção educação a distância e superior 3390 40 Serv. Tecnol. Inform. e Comunicacao - P. Juridica;
- 0412200014.090 Manutenção das atividades da secretaria de obras e serviços públicos 3390 40 Serv. Tecnol. Inform. e Comunicacao - P. Juridica;

Cláusula Nona – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA**, as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no artigo 49 da Lei 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que tiver aplicado a penalidade.

A **CONTRATANTE** poderá ainda aplicar à **CONTRATADA**, sob o valor deste ajuste:

- a) Multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na execução dos serviços, objeto deste Contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso;
- b) 20% (vinte por cento) quando o atraso for superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;
- c) As sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei 8.666/93, pelo não-cumprimento das obrigações assumidas em razão deste Contrato.

Cláusula Décima – DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes, ou unilateralmente pela **CONTRATANTE** por medida de interesse público, mediante Notificação à **CONTRATADA**, ou na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Cláusula Décima Segunda – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de início deste Contrato será contado a partir da data de sua assinatura, para vigorar até xx de xxxxxxxxxx de 2023, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

período, ressalvadas a aplicação de multas decorrentes do atraso injustificado na prestação do serviço, além das outras penalidades constantes deste Instrumento.

Cláusula Décima Terceira – DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos no artigo 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Décima Quarta – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cambuí, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por privilegiado que seja.

E por estarem justos e pactuados, firmam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos dias do mês de do ano de 2022.

TALES TADEU TAVARES

Prefeito Municipal

Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____